



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

## LEI Nº 1002. DE 08 DE SETEMBRO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Verba Orçamentária na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Verba Orçamentária na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003, nas seguintes classificações orçamentárias:

0802.10.301.0034.2080-339013010000	R\$ 2.120,00
0802.10.301.0034.2080-339036010000	R\$ 5.640,00
0802.10.301.0034.2080-339039120000	<u>R\$ 4.916,00</u>
	R\$ 12.676,00

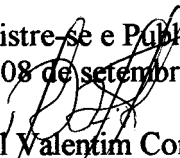
Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a arrecadação a maior dos recursos vinculados da saúde- SUS, no valor de R\$ 12.676,00 (doze mil e seiscentos e setenta e seis reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 08 de setembro de 2004.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 08 de setembro de 2004

  
Raul Valentim Corrêa Batista  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
**"Unir para Fortalecer"**

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta.  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade o lançamento dos recursos vinculados a Saúde- SUS na peça orçamentária para o exercício de 2004 na atividade 2080- Atendimento Especializado SUS, para o incremento de suas atividades.

Na certeza do pleno acolhimento e aprovação do mesmo pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**IONE OLARTE CAMINHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**